



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO II – Nº 0374 - Macaíba-RN, terça-feira, 03 de dezembro de 2019**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2019  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 523/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 0 1001 E 1105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-150. ITENS: 01 - R\$ 9,78, 02 - R\$ 9,78, 03 - R\$ 9,78, 05 - R\$ 3,99. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 87/2019  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 499, 500, 501, 502, 503, 504 E 505/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS PARA O USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FORNECEDOR: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00. ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000. ITENS: 58 - R\$ 45,00, 110 - R\$ 3,38. REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

### DECRETO

**DECRETO Nº 1.911/2019.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as orientações a respeito do preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis-MSC de encerramento de exercício, por intermédio da Nota técnica SEI-Secretaria Especial da Fazenda nº 11577/2019/ME.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Macaíba se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio das Resoluções nº 011 e 12/2016-TCE, que regulamentam os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Secretarias Desconcentradas, Entidades Autárquicas, as Empresas Públicas e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2019, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

Parágrafo único - os prazos para os atos de que trata este artigo, não se aplicam para as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, sentenças judiciais, recursos COSIP, outros recursos vinculados, bem como

os recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da administração indireta, até o limite da efetiva cobertura financeira das despesas efetuadas com a respectiva fonte de receita, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2019.

I – até 13 de dezembro de 2019, data limite para emissão Nota de Empenho;

Parágrafo único – a partir desta data ficam suspensas todas as despesas: compras e realização de novos contratos administrativos em geral, nos quais o município figure como contratante e que gerem ônus financeiro. Para fins de Registro de Preço, apenas as licitações na modalidade Pregão poderão ter suas Atas de Registro de Preços assinadas após esta data;

II – até 20 de dezembro de 2019, data limite para emissão de Nota de Liquidação;

§ 1º – somente os processos formalmente regularizados e com recursos financeiros garantidos e aptos para o registro da liquidação até esta data, serão registrados em “Despesas Liquidadas” no exercício de 2019, os demais serão liquidados nos prazos regulamentados por este decreto.

III – até 20 de dezembro de 2019, a relação de todas as medições das obras em andamento, e aprovadas no mês de dezembro/2019, mesmo que não ocorra a liberação de pagamento;

IV – até 27 de dezembro de 2019, realizar as anulações dos saldos não comprometidos dos empenhos por estimativa, cujo adimplemento para liquidação não alcance o valor antes estimado até a data prevista no inciso II deste artigo;

V – até 27 de dezembro de 2019, data limite para enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

VI – até 27 de dezembro de 2020, deverão ser encerradas, nas Instituições Financeiras correspondentes, todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e/ou inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

VII – até 02 de janeiro de 2020, os saldos financeiros das contas bancárias de convênios e de recursos vinculados devidamente conciliados, de cada unidade gestora, deverão ser informados por ofício à Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SE-MAD, com os respectivos extratos anexados.

Art. 3º - As unidades gestoras remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM até 31 de janeiro de 2020 um relatório circunstanciado sobre as ativi-

dades do exercício 2019, indicando, no mínimo: os investimentos em obras públicas, destacando as concluídas das paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e dados dos atendimentos às comunidades rurais e a política de remuneração, capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Art. 4º - As unidades gestoras da Administração remeterão, até 02 de janeiro de 2020, por ofício com a especificação dos anexos, ao Setor Contábil, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária correspondente, do mês de dezembro de 2019, em cópias originais e em formato PDF.

§ 1º - O setor contábil do município irá realizar o registro a conferência e a conciliação de todas as contas bancárias das unidades gestoras do município até o dia 03 de janeiro de 2020 e remeter os documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas do exercício de 2019 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas a serem quitadas com recursos não vinculados, serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação da fonte ordinária;

III - os “Restos a Pagar Processados” e “Não Processados” referentes a despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de cada fonte dos respectivos recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro;

IV - os gestores deverão remeter ao setor contábil do Município, devidamente assinada pelo ordenador da despesa e demais responsáveis, até 03 de janeiro de 2020, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação da fonte de recurso correspondente, tudo conforme modelo 23 da Resolução nº 12/2016-TCE-RN.

V - Em havendo Restos a Pagar Não Processados, o gestor deverá enviar, através de ofício, ao setor contábil, os extratos bancários que comprovem as disponibilidades financeiras necessárias a sua cobertura e/ou justificativa da comprovada provisão dos recursos que normalmente são liberados nos meses seguintes, mas referentes ao período da realização.

Parágrafo único - Os processos das despesas não liquidadas, em 2019, até 20 de dezembro de 2019, devem ser cancelados, excetuando os casos especificados no parágrafo único do artigo 2º deste decreto.

Art. 6º - As unidades gestoras da Administração, até 27 de dezembro de 2019, procederão aos cancelamentos dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos exercícios anteriores a 2019, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria Geral

do Município-CGM, conforme disposições deste Decreto:

I – pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaíba - MACÁBAPREV, até 03 de janeiro de 2020:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de 2019, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso VIII art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de 2019, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;

II – pela AZEMAC, até 28 de fevereiro de 2020:

a) as demonstrações financeiras de que trata o art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, referentes ao exercício de 2019, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso IX art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN.

III - pela Procuradoria Geral do Município - PGM, até 16 de janeiro de 2020, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até 28 de fevereiro de 2020:

a) os Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2019;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

d) relatório informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, nos termos do

§ 1º art. 5º, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

V - pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, até 31 de março de 2020:

a) relação dos bens patrimoniais móveis de propriedade do município adquiridos até em 31 de dezembro de 2019, segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo texto digital;

Parágrafo Único - todos os bens móveis adquiridos e liquidados em 2019 deverão compor o patrimônio do município, mesmo que os processos de pagamento não estejam concluídos.

b) relação dos bens móveis municipais alienados e/ou baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, independente da execução orçamentária, no exercício de 2019;

c) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste possível excesso com o valor dos créditos adicionais abertos no exercício, usando essa natureza de recurso para sua cobertura;

d) cópia de todas as leis, decretos e/ou portarias de créditos orçamentários adicionais, abertos e ou remanejados durante o exercício financeiro 2019, em arquivo digital no formato PDF.

e) relação dos bens imóveis de propriedade do município, em 31 de dezembro de 2019, com a indicação de sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo digital de texto.

Art. 8º - Até 30 de janeiro de 2020, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, existente em cada órgão com o saldo final em 31 de dezembro de 2019.

Art. 9º - Até 03 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal de Macaíba deverá encaminhar à Contabilidade do Município-CM:

I - Toda documentação necessária ao preenchimento do REEO e RGF 2019, além das demais demonstrações para o Balanço Anual;

II- Certidão enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, data de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 10 – A abertura do exercício financeiro e orçamentário da Prefeitura de Macaíba, para 2020 no sistema integrado de contabilidade, está prevista para 06 de janeiro de 2020, portanto, não será possível efetuar o pagamento de quaisquer despesas no período de 01 a 06 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - a quitação dos restos a pagar processados se dará até o dia 17 de fevereiro de 2019, conforme inteligência do parágrafo único do artigo 17 da resolução 32-TCE/RN.

Art. 11 - Os responsáveis das Secretarias, Fundos e Macaibaprev, deverão planejar suas despesas continuadas, providenciando documentação necessária

para renovação até 15 de dezembro de 2019, isto se houver interesse mútuo da renovação, dos contratos que têm vigência até 31/12/2019, ou documentação para abertura de novo certame.

Art. 12 - As Unidades Gestoras e Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2020 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 03 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 10.202/2019.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 9,78, 02 - R\$ 9,78, 03 - R\$ 9,78, 05 - R\$ 3,99.  
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 3,99, 07 - R\$ 3,99, 08 - R\$ 3,99.

Encaminho o processo o Secretário Adjunto de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 02 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis da Silva  
Pregoeiro / PMM

.....  
**PROCESSO DE DESPESA Nº. 10.202/2019.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.  
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do

Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 9,78, 02 - R\$ 9,78, 03 - R\$ 9,78, 05 - R\$ 3,99.  
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 3,99, 07 - R\$ 3,99, 08 - R\$ 3,99.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 02 de Dezembro de 2019.

Werbert Benigno de Oliveira Moura  
Secretário Adjunto de Saúde

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)  
Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN  
Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
Antônio França Sobrinho  
**Vice-Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Denilson Costa Gadelha  
Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvan de Freitas Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

### 2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
Secretaria 3271-3797

### Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

### Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

# Espaço Não Utilizado